



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 996- de 12 de Junho de 2024

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 56.380,00 as dotações do Município de IBERTIOGA.

A Camara Municipal de Ibertyoga – MG, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 56.380,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta reais) as seguintes dotações do Município de Ibertyoga

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Unidade 08 - SECRET. MUN. CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 00 - SECRET. MUN. CULTURA E TURISMO

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.004 - CULTURA E TURISMO NO DESENVOLVIMENTO DE IBERTIOGA

13.392.004.2.0100 - AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

3.3.90.30.00-1.719.000 - MATERIAL DE CONSUMO-----	R\$	5.545,00
3.3.90.35.00-1.719.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA-----	R\$	2.200,00
3.3.90.39.00-1.719.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-----	R\$	16.635,00
3.3.90.48.00-1.719.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS-----	R\$	32.000,00
Total da Sub-Unidade 00-----	R\$	56.380,00
Total da Unidade 08-----	R\$	56.380,00
Total da Instituição 02-----	R\$	56.380,00
Total Geral Acrescido-----	R\$	56.380,00

§ 1º O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relativas as ações e atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 14.399 de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.740 de 18/10/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

§ 2º Na abertura do crédito especial, mediante decreto, fica autorizada a distribuição do valor total entre as dotações estabelecidas neste artigo, conforme resultado dos processos licitatórios e de seleção, e outros procedimentos conclusos após a adequação orçamentária estabelecida no art. 7º do Decreto Federal n.º 11.740, de 18/10/2023.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação apurado em 2024 na fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, transferidos para a conta bancária BB n° 108048-2 nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º O Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei por excesso de arrecadação de valores auferidos por rendimentos de aplicação, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto 11.740, de 2023.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º973/2023, de 20 de junho de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n° 894/2021 de 27 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 12 de Junho de 2024



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 330.162.406-53

PUBLICADO

Em: 12 / 06 / 2024

